



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.351, de 09 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a revogação das Leis "71, de 28 de junho de 1991", "194, de 05 de abril de 2000", "381, de 24 de junho de 2003", "483, de 15 de dezembro de 2004", "605, de 14 de setembro de 2006", "814, de 15 de junho de 2009", "848, de 13 de novembro de 2009", "852, de 10 de dezembro de 2009", "896, de 05 de agosto de 2010", "897, de 05 de agosto de 2010", "903, de 27 de agosto de 2010", "918, de 13 de outubro de 2010", "1.095, de 19 de dezembro de 2012", e "1.137, de 19 de agosto de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nºs "71, de 28 de junho de 1991", "194, de 05 de abril de 2000", "381, de 24 de junho de 2003", "483, de 15 de dezembro de 2004", "605, de 14 de setembro de 2006", "814, de 15 de junho de 2009", "848, de 13 de novembro de 2009", "852, de 10 de dezembro de 2009", "896, de 05 de agosto de 2010", "897, de 05 de agosto de 2010", "903, de 27 de agosto de 2010", "918, de 13 de outubro de 2010", "1.095, de 19 de dezembro de 2012", e "1.137, de 19 de agosto de 2013", por estarem em descumprimento da Lei nº 6.454/77, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 09 de Novembro de 2016.


ROBERTO HASHIOKA-SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0010
Data	11/11/2016